



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 087

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

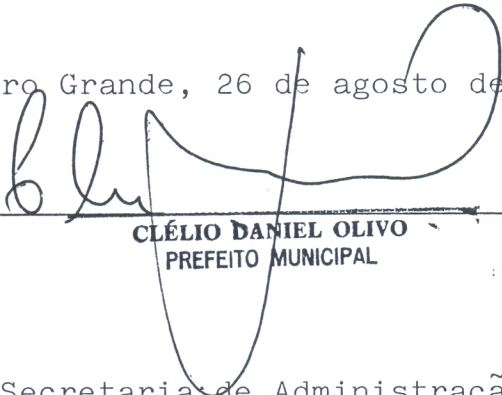
Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma gratificação mensal aos membros do Magistério, à razão de 20% (vinte por cento), pela regência de classe.

Parágrafo Único - A gratificação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, só será concedida ao membro do Magistério que efetivamente atuar nas Unidades Escolares, perdendo esta condição quando exercer outra atividade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da concessão autorizada no Artigo 1º, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 1993.

Morro Grande, 26 de agosto de 1994.


CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.


IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ
Secret. de Administração e Finanças